



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO N.º 042/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 041/2021.

O Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O parágrafo segundo do artigo 2º do Decreto nº 041 de 17 de maio de 2021, considerando a diminuição de infecções por Covid e manifestação do Comitê Municipal de Combate ao Coronavírus passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
§ 2º O comércio e serviços considerados como não essenciais pelo Decreto Estadual nº 55.882/2021 desenvolverão suas atividades de segunda a sexta feira até as 18:00 horas e aos sábados até as 12:00 horas.”

.....
Art. 2º Fica autorizada a realização de atividades de ensino presenciais no Município, a contar de 31 de maio de 2021.

Art. 3º O previsto no presente Decreto, entra em vigor, da seguinte forma:

- I – na data de sua publicação, o previsto no Art. 1º;
- II – no dia 31 de maio de 2021, o previsto no Art. 2º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 038/2021 e o Art. 5º, do Decreto nº 041/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, 26 de maio de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração